MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº PI-AA.05732-7/2024

PROCESSO: **AA.03688-5/2024**
VALIDADE: **23/07/2025**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
ALESSANDRO ALENCAR SOUSA	071.525.227-58

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA SERRA DOS CABOCLOS

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.004644-2	93

ATIVIDADES

ATIV.23534

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ACEIROS (AA006)

Município:	Coordenadas Geográficas:
Caldeirão Grande do Piauí (PI)	---

MEMORIAL DESCRITIVO

(-40.596175, -7.315366666666667)

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 25/07/2024 às 08:32
[aUa1oi6atpA7DmbHlSmLzzisjTLUnfptONjW5G2qR1mqV7recRBvE6uOLq2ZdaY5]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/08/2024 às 13:20
[xD3jkAqWettgQHwMZBKqPyc2f1aOrT1foFAwWRT91ZPN28KIvOoJrw1QlhpwarlW]

Emitido eletronicamente em 05/08/2024 13:20 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.99726-7/2024.8261.C35E.880F]



Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida até **23/07/2025** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A presente Autorização Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma, as ações de controle e fiscalização de outros órgãos públicos, nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentos dos mesmos;
ii. O empreendedor deverá adotar as boas práticas ambientais relativas à segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos, adoção de medidas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, proteção contra passivos ambientais e de educação ambiental com vistas a evitar a caça predatória, desmatamento e queimadas;
iii. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 25/07/2024 às 08:32
[aUa1oi6atpA7DmbHlSmLzzisjTLUnfptONjW5G2qR1mqV7recRBvE6uOLq2ZdaY5]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/08/2024 às 13:20
[xD3jkAqWettgQHwMZBKqPyc2f1aOrT1foFAwWRT91ZPN28KIvOoJrw1QlhpwarlW]

Emitido eletronicamente em 05/08/2024 13:20 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.99726-7/2024.8261.C35E.880F]

v. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vi. Deverá ser mantida cópia desta Autorização Ambiental no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Autorização de Supressão Vegetal (ASV)	60 dias (04/10/2024)	Não Atendida
C2. Apresentar Relatório de Atendimento às Condicionantes constantes da Autorização de Supressão Vegetal (ASV)	365 dias (05/08/2025)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 05/08/2024

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 25/07/2024 às 08:32
[aUa1oi6atpA7DmbHlSmLzzisjTLUnfptONjW5G2qR1mqV7recRBvE6uOLq2ZdaY5]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 05/08/2024 às 13:20
[xD3jkAqWettgQHwMZBKqPyc2f1aOrT1foFAwWRT91ZPN28KIvOoJrw1QlhpwarlW]

Emitido eletronicamente em 05/08/2024 13:20 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.99726-7/2024.8261.C35E.880F]